SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA AMR

Roraima , 09 de Dezembro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima • ANO VI | Nº 1283

Expediente:
Associação dos Municípios de Roraima – AMR

CONSELHO GESTOR "AMR"
RESPONDENDO INTERINAMENTE PELA DIRETORIA
HENRIQUE LOPES DA SILVA FILHO ECONOMISTA DIRETOR EXECUTIVO
LUCIO AUGUSTO VILLELA DA COSTA ADVOGADO ASSESSOR JURIDICO
ISAIAS BARROS GOMES CONTADOR ASSESSOR CONTABIL
HORTENCIA FERREIRA SILVA SEC DIR. COOP. EXT. SUPORTE DO DIÁRIO

MUNICIPIOS ASSOCIADOS NA "AMR" NO ESTADO DE RORAIMA

ALTO ALEGRE – POPULAÇÃO 16.448 HABITANTES
AMAJARÍ – POPULAÇÃO 11.560 HABITANTES
BOA VISTA – POPULAÇÃO 399.213 HABITANTES
BONFIM – POPULAÇÃO 11.945 HABITANTES
CANTÁ – POPULAÇÃO 18.335 HABITANTES
CARACARAÍ – POPULAÇÃO 21.564 HABITANTES
CAROEBE – POPULAÇÃO 9.493 HABITANTES
IRACEMA – POPULAÇÃO 10.859 HABITANTES
MUCAJAÍ – POPULAÇÃO 17.528 HABITANTES
NORMANDIA – POPULAÇÃO 10.527 HABITANTES
PACARAIMA – POPULAÇÃO 12.375 HABITANTES
RORAINOPOLIS – POPULAÇÃO 28.215 HABITANTES
SÃO JOÃO DA BALIZA – POPULAÇÃO 7.740 HABITANTES
SÃO LUIZ – POPULAÇÃO 7.597 HABITANTES
UIRAMUTÃ – POPULAÇÃO 9.836 HABITANTES
FONTE: CENSO IBGE/2019.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado Roraima é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE NORMANDIA

GABINETE
DECRETO EXECUTIVO Nº 381/2020

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSORIA ESPECIAL NÍVEL II DA PREFEITURA DE NORMANDIA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA-RR, usando das atribuições que lhe confere o Art. 59 da Lei Orgânica municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o servidor efetivo, senhor **ANTONIO LINDOMAR MARCELINO LIMA**, inscrito no CPF: 644.502.443-20, na função gratificada de **ASSESSORIA ESPECIAL NÍVEL II - DAI -2.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Normandia-RR, 01 de dezembro de 2020.

VICENTE ADOLFO BRASIL
Prefeito Municipal de Normandia

Publicado por:
Elryson do Carmo Lima
Código Identificador:89024917

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº. 84/2020/GAB/PMN

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 025/2019:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhor Alan Elias Ramos para fiscal do contrato n° 001/2020, referente ao processo n° 098/GAB/2020 – Que tem como objeto a aquisição de toner e cartuchos para atender as necessidades de impressão da Prefeitura Municipal de Normandia e suas Secretarias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de março de 2020.

Normandia-RR, 06 de março de 2020.

ANTONIO LINDOMAR MARCELINO LIMA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Decreto N° 025/2019

Publicado por:
Elryson do Carmo Lima
Código Identificador:3DCCEA1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº. 86/2020/GAB/PMN

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 148/2020:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora Gleiciane Henrique Antunes para fiscal do contrato n° 001/2020, referente ao processo n° 098/GAB/2020 – Que tem como objeto a aquisição de toner e cartuchos para atender as necessidades de impressão da Prefeitura Municipal de Normandia e suas Secretarias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2020.

Normandia-RR, 14 de outubro de 2020.

ROMERITO DELEON DA SILVA MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Decreto N° 148/2020

Publicado por:
Elryson do Carmo Lima
Código Identificador:F84074ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº. 85/2020/GAB/PMN

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 025/2019:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora Márcia de Andrade Brasil para fiscal do contrato n° 008/2020, referente ao processo n° 141/GAB/2020 – Que tem como objeto Locação de um imóvel comercial/casa para

instalação da Representação de Normandia na Capital de BOA VISTA-RR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de março de 2020.

Normandia-RR, 25 de março de 2020.

ANTONIO LINDOMAR MARCELINO LIMA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Decreto N° 025/2019

Publicado por:
Elryson do Carmo Lima
Código Identificador:8B6597ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO HUMANA E AÇÃO SOCIAL
PMN/SMPHAS/PORTARIA Nº. 080/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO HUMANA E AÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 267, de 03 de dezembro de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - nomear a servidora **Aline Kethleen de Souza Rodrigues** para fiscal do processo licitatório de **n° 259/2020**, cujo objeto é o **Registro de Preços para Contratação de Empresa visando a aquisição de materiais de Higiene e Limpeza, para atender as necessidades dos Programas Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV e Programa Criança Feliz – PCF, e da Secretaria Municipal de Promoção Humana e Ação Social da Prefeitura Municipal de Normandia – RR,**, Conforme Condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 07 de dezembro de 2020.

Registre-se, publique-se, cumpra-se...

NÁDIA KELLY AMBRÓSIO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Promoção Humana e Ação Social
Decreto 267/2018

Publicado por:
Gilvan Paulino Diogo
Código Identificador:CE2F9268

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINADO DO PROCESSO DE Nº 165/2020 - SEMSA

ORIGEM: PROCESSO 165/2020 - SEMSA
PREGÃO PRESENCIAL: 009/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA - RR
CONTRATADA: V SOARES ALVES EIRELI – ME
CNPJ: 30.273.714/0001-34

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de materiais de limpeza e higienização, para atender as necessidades da secretaria municipal saúde da prefeitura municipal de Normandia, contemplando a sede administrativa, Centro de Saúde Iracema Galvão, Conselho Municipal de Saúde, Vigilância em Saúde, Unidade Básica de Saúde Edimar Oliveira de Souza e a base descentralizada do Serviço Móvel de Urgência.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo de 25% de valor do contrato original nº 030/2020 – SEMSA, correspondente a **R$ 41.000,00** (quarenta e um mil reais), do valor contratual inicial, decorrente do Processo 165/2020 – SEMSA.

VALOR TOTAL DO TERMO ADITIVO: R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 14002 - Gestão do SUS – Recursos Próprios.
Projeto/Atividade: 10.122.0006 – Gestão do Conselho Municipal de Saúde
Ação: 2016
Elemento de Despesas: 3390.30.
Fonte de Recursos: 1001

Unidade Orçamentária: 14003 - Gestão do SUS – Recurso do Fundo Estadual de Saúde
Projeto/Atividade: 10.302.0010 – Manutenção administrativa do SAMU – Recursos Próprio
Ação: 2018
Elemento de Despesas: 3390.30.
Fonte de Recursos: 1001

Unidade Orçamentária: 14002 - Gestão do SUS – Recursos Próprios.
Projeto/Atividade: 10.122.0007 – Gestão administrativa do Fundo Municipal de Saúde.
Ação: 2020
Elemento de Despesas: 3390.30.
Fonte de Recursos: 1001

Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde.
Projeto/Atividade: 10.301.0009 – Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica - PAB
Ação: 2129
Elemento de Despesas: 3390.30.
Fonte de Recursos: 1219 – Piso de Atenção Básica – PAB

Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde.
Projeto/Atividade: 10.305.0012 – Implementação de Ações de Vigilância Epidemiológica, Prevenção e Controle de Doenças
Ação: 2028
Elemento de Despesas: 3390.30.
Fonte de Recursos: 1219 – Vigilância em Saúde
DATA DE ASSINATURA: 01 de dezembro de 2020.

Normandia - RR, 08 de dezembro de 2020.

GIORDANO SOBRAL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 141/2017

Publicado por:
Filipe Arstin da Silva
Código Identificador:BCE61599

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 105, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

Portaria nº 105, de 08 de Dezembro de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Executivo Nº. 136/2019/PMN, Errata de 25 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Roraima nº. 1004, de 28 de outubro de 2019, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias pelo período de 30 (trinta) dias corrido ao servidor abaixo relacionado:

Matrícula	Servidor	Cargo/Função	Período
5982	MANOEL DA CRUZ SILVA	VIGIA	30.11.2020 à 29.12. 2020

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Publique – se, Certifique – se e Cumpra – se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Normandia - RR, 08 de dezembro de 2020.

FRANCIMÁRIO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação,Cultura, Esporte e Lazer
Decreto Executivo nº 136 / 2019/ PMN

Publicado por:
Robson Jorge Brito
Código Identificador:224C24BB

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2020.
ORIGEM: PROCESO N° 199/2020. – SMSA. - PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2020 - CPL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. - CNPJ: 04.056.214/0001-30
CONTRATADA: KL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI. - CNPJ: 27.252.621/0001-19.
RESPONSAVEL: DÁRIO ALMEIDA ALENCAR. - CPF: 716.376.722-53 - PROCURADOR.
DO OBJETO: A Aquisição de medicamentos para atender as Unidades Básicas de Saúde – UBSs, Centro de Atenção Psicossocial-CAPS e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, a serem adquiridos de forma fracionada pelo período contratual firmado com Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SMSA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência e seus Anexos.
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SMSA. - Exercício: 2020.
Programa de Atividade: 10.301.1000.2038.0000-Manutenção da Rede de Saúde. - 10.303.1002.2050.0000-Assistência da Farmácia Básica. - 10.302.1005.2066.0000-SAMU.
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00
Fonte de Recursos: MANT. Da REDE SAUDE/AFB/SAMU.
No valor total de: R$ 977.230,50 (Novecentos e setenta e sete mil, duzentos e trinta reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA do CONTRATO: De 12 (Doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.
DATA da ASSINATURA: 01/12/2020.

Publicado por:
Eliene de Cássia Rocha
Código Identificador:40B3ED48

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2020.
ORIGEM: PROCESO N° 201/2020. – SMAD. - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 061/2020 - CPL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. - CNPJ: 04.056.214/0001-30
CONTRATADA: G. M. BUENO BRASIL – ME. - CNPJ: 14.466.742/0001-11.
RESPONSAVEL: GLADYS MATILDE BUENO BRASIL. - CPF: 027.846.702-44 - PROPRIETÁRIA.
DO OBJETO: A contratação de empresa para prestação de serviços de gestão e consultoria compreendendo os serviços de atualização de inventario patrimonial de bens dividido em Bens Moveis e Bens Imóveis, inclusive com fornecimento de material de apoio e mão de obra qualificada para inserção em sistema próprio, em atendimento a legislação que rege os bens patrimoniais desta Prefeitura e Fundos do Município de Bonfim/RR.
Dotação Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMAD. - EXERCÍCIO: 2020.
Programa de Atividade: 04.123.0500.2095.0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte de Recursos: RECURSOS PROPRIOS.
Valor total de R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).
VIGÊNCIA do CONTRATO: De 12 (Doze) meses contados de a partir da data de sua assinatura.
DATA da ASSINATURA: 07/12/2020.

Publicado por:
Eliene de Cássia Rocha
Código Identificador:A270643E

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ

GABINETE CIVIL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD DO MUNICÍPIO DE CARACARAÍ, ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE SRA. MARIA RAQUEL MENEZES DE OLIVEIRA

Faz saber a todos que, após transcorrido o prazo de 5 (cinco) dias, da publicação no Diário Oficial do Município - DOM nº 1279 de 03/12/2020, da NOTIFICAÇÃO POR EDITAL, o não comparecimento do Sr. Francisco Cirilo Amorim, presidente da ASSOCIAÇÃO PESQUEIRA DO MUNICÍPIO DE CARACARAÍ-RR, CNPJ: 04.603.466/0001-32.

Caracaraí-RR, 08 de dezembro de 2020.

MARIA RAQUEL MENEZES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração
Portaria 124/2019

Publicado por:
Jakeline Ramos Andrade
Código Identificador:B6E726FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAI, sediada a Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Caracaraí/RR, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público que realizará processo licitatório na modalidade Concorrência Pública Nº 001/2020, Tipo: Menor Preço, Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICIPIO DE CARACARAÍ/RR, de acordo com os termos da nº Lei 8.666/93 de 21/06/93 e alterações. Entrega e Abertura dos Envelopes: Às 09h:00min do dia 12/01/2021, na sede da Prefeitura Municipal. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura, no horário de expediente externo de 08h00hrs às 13:00hrs.

Caracaraí/RR, 08 de dezembro de 2020.

MARIA RAQUEL MENEZES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ivan da Silva Peres
Código Identificador:1583B1BF

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 232, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre o processo de transição no governo local, a instituição de equipe de transição pelo candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal, cria cargos em comissão e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Caroebe, Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Caroebe decretou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A transição de governo é o processo institucionalizado que importa na passagem do comando político de um mandatário para outro com objetivo de assegurar a este o recebimento de informações e dados necessários ao exercício da função ao tomar posse.

Parágrafo único. Fica instituída equipe de transição, que tem por objetivo inteirar-se do funcionamento da administração municipal, preparando os atos de iniciativa do novo Prefeito, a serem editados após o primeiro dia útil de janeiro de 2021.

Art. 2º. A equipe de transição será composta de 10 (dez) membros, sendo 07 (sete) indicados pelo candidato eleito e 03 (três) de assessoramento, indicados pelo Chefe do Executivo Municipal, de livre escolha de cada um.

Parágrafo único. A equipe de transição terá um coordenador, a ser escolhido entre os membros indicados pelo prefeito eleito, sendo-lhe facultado requisitar quaisquer informações aos órgãos da administração pública municipal.

Art. 3º. Os titulares das secretarias e demais órgãos da administração pública municipal ficam obrigados a fornecer dados e as informações que forem solicitadas pelo coordenador da equipe de transição, prestando-lhe apoio técnico e administrativo necessários.

Art. 4º. Ficam criados 07 (sete) cargos de provimento em comissão, denominados Cargos Especiais de Transição, de exercício privativo da equipe de que trata o Art. 1º.

Parágrafo único. A remuneração pelo exercício dos cargos criados no *caput* deste artigo será no valor de R$ 1.557,50 (Um mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

Art. 5º. Os cargos criados por esta Lei somente serão providos no último ano de cada mandato municipal e a partir da data de publicação do resultado oficial das eleições, ficando vagos no prazo de até dez dias, contados da posse do candidato eleito.

Art. 6º. A nomeação da equipe de transição será feita pelo Chefe do Executivo Municipal, observados os ditames desta Lei.

Art. 7º. No caso o membro da equipe de transição ser funcionário público municipal poderá o mesmo, optar pelo vencimento do cargo que ocupa, ou pelo proposto nesta Lei, lhe garantindo todos os direitos estatutários.

Art. 8º. O coordenador da equipe de transição poderá baixar Resolução, delegando poderes aos membros da equipe, com os fins previstos no Art. 3º desta Lei.

Art. 9º. As despesas desta Lei correrão à conta do orçamento em vigor.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caroebe – RR, 08 de dezembro de 2020.

ARGILSON RAIMUNDO PEREIRA MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:BDBDCC20

GABINETE
DECRETO Nº 224 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a transição de governo local, a instituição de equipe de transição pelo candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caroebe – RR, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art.1º. A transição de governo é o processo institucionalizado que importa na passagem do comando político de um mandatário para outro com objetivo de assegurar a este o recebimento de informações e dados necessários ao exercício da função ao tomar posse.

Parágrafo único. Fica instituída equipe de transição, que tem por objetivo inteirar-se do funcionamento da administração municipal, preparando os atos de iniciativa do novo Prefeito, a serem editado após o primeiro dia útil de janeiro de 2021.

Art. 2º. A equipe de transição será composta de 10 (dez) membros, sendo 7 (sete) indicados pelo candidato eleito e 3 (três) de assessoramento, indicados pelo Chefe do Executivo Municipal, de livre escolha de cada um.

Parágrafo único. A equipe de transição terá um coordenador, a ser escolhido entre os membros indicados pelo Prefeito eleito, sendo-lhe facultado requisitar quaisquer informações aos órgãos da administração pública municipal.

Art. 3º. Os titulares das secretarias e demais órgãos da administração pública municipal ficam obrigados a fornecer os dados e as informações que forem solicitados pelo coordenador da equipe de transição, prestando-lhe apoio técnico e administrativo necessários.

Art. 4º. A Equipe de Transição fará jus à remuneração de R$ 1.557,50 (Um mil quinhentos de cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), desde que no exercício privativo da equipe de que trata o art. 1º., parágrafo único.

Art. 5º. Os cargos a que alude o artigo anterior somente serão providos no último ano de cada mandato municipal e a partir da data da publicação do resultado oficial das eleições, ficando vagos no prazo de até dez dias, contados da posse do candidato eleito.

Art. 6º. A nomeação da equipe de transição será feita pelo chefe do Executivo Municipal, observados os ditames deste Decreto.

Art. 7º. No caso o membro da equipe de transição ser funcionário público municipal poderá o mesmo, optar pelo vencimento do cargo que ocupa, ou pelo proposto neste Decreto, lhe garantido todos os direitos estatutários.

Art. 8º. O Coordenador da equipe de transição poderá baixar Resolução, delegando poderes aos membros da equipe, com os fins previstos no art. 3º deste Decreto.

Art. 9º. As despesas deste Decreto correrão à conta do orçamento em vigor.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 08 dias do mês de dezembro de 2020.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ARGILSON RAIMUNDO PEREIRA MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:7C4402C5

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA

CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO
A Prefeitura Municipal de São João da Baliza/RR, torna público que após análise técnica das propostas de preços das empresas habilitadas concernentes a Concorrência Pública n° 002/2020 – Processo n° 138/2020 – SMOSP, tendo como objeto a contratação de empresa especializada em Serviço de Engenharia para adequação e recuperação de 60,35km de Estradas Vicinais 32, 34 e travessa (vic. 32 para 34) no município de São João da Baliza/RR, obteve-se o resultado final abaixo:

EMPRESA	VALOR ESTIMADO	VALOR DA CONTRATAÇÃO	SITUAÇÃO
COEMA PAISAGISMO, URBANIZAÇÃO E SERVIÇO LTDA – CNPJ N° 04.236.920/0001-82	R$ 9.553.610,04	R$ 9.416.974,93	DESCLASSIFICADA
FERRARI CONSTRUÇOES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ N° 07.024.593/0001-75	R$ 9.553.610,04	R$ 9.451.292,71	CLASSIFICADA

Conforme ata de julgamento de proposta de preços e ordem de classificação, torna-se vencedora a empresa FERRARI CONSTRUÇOES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ N° 07.024.593/0001-75, por estar em conformidade com as exigências do edital e apresentar o valor de R$ R$ 9.451.292,71 (Nove milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil, duzentos e noventa e dois reais e setenta e um centavos).
Estando a mesma abaixo do valor estimado. As peças encontram-se acostadas nos autos.

São João da Baliza/RR, 07 de dezembro de 2020

ELIANE FATIMA DE MOURA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Eliane Fátima de Moura
Código Identificador:3F9B5F77

CPL
RESULTADO DE FINAL DA LICITAÇÃO

RESULTADO DE FINAL DA LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA, torna público que após o termino do prazo recursal das empresas classificadas para esta fase concernente a Concorrência Pública n° 002/2020– CPL, PROC. N° 138/2020– SMOSP. OBJETO: Contratação de empresa especializada em Serviço de Engenharia para **ADEQUAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE 60,35KM DE ESTRADAS NAS VICINAIS 32, 34 E TRAVESSA (VIC. 32 PARA 34) NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR**.
Estando a mesma devidamente adjudicada e Homologada pela autoridade superior, obteve-se o resultado final:
Empresa Vencedora: **FERRARI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ N° 07.024.593/0001-75**
Valor para contratação: **R$ 9.451.292,71 (nove milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil, duzentos e noventa e dois reais e setenta e um centavos).** As peças processuais encontram-se acostadas nos autos disponíveis aos interessados.

SÃO JOÃO DA BALIZA/RR, 08 de dezembro de 2020

ELIANE FÁTIMA DE MOURA
Presidente

Publicado por:
Eliane Fátima de Moura
Código Identificador:20D8053E

GABINETE
DECRETO PMSJB Nº 260/2020 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO PMSJB Nº 260/2020, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Institui a Comissão de Transição de Mandato."

O PREFEITO MUNICIPAL de São João da Baliza, Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de instituir-se um processo de transição governamental democrático da Administração Pública Municipal, visando à preservação da continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos, que constituem o interesse maior da população.

CONSIDERANDO que a nova gestão administrativa necessita conhecer dados fundamentais, sem os quais dificultar-se-ia a implantação de seus projetos, programas de governo e compromissos de campanha, já a partir do início do exercício do novo mandato;

CONSIDERANDO, finalmente, que os agentes e autoridades administrativas têm o dever constitucional de pautarem-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Temporária Especial de Transição de Mandato, com a atribuição de organizar as informações da atual gestão pública municipal no intuito de subsidiar as ações da Prefeita eleita relacionadas à transição governamental para a gestão 2021-2025.
Parágrafo único. Para efeitos deste decreto, transição governamental é o processo que objetiva propiciar condições para que o Prefeito eleito possa receber do seu antecessor todos os dados e informações necessários à implementação do novo governo.

Art. 2º O processo de transição de mandato terá início no dia 08 de Novembro de 2020 e se encerrará em 31 de dezembro do mesmo ano.

Art. 3º A Comissão de Transição de Mandato será composta por 15 membros, sendo 07 (sete) deles representantes da gestão atual e 07 (sete) representantes da gestão sucessora, quais sejam:
I - Ilana Rhênia Leite Sampaio - CPF Nº 825.774.802-10 (coordenadora)
II - Francisca Elma Lima do Nascimento - CPF: 770.669.602-20 (Educação)
III – Andresa Ferreira da Silva - CPF: 015.344.542-41 (Administração)
IV - Carlos Magno Marcos da Fonseca - CPF: 858.590.792-49 (Contabilidade)
V – Ildenira Melo Lopes – CPF: 802.615.902-00 (Contabilidade)
VI - Rodrigo Rodrigues Lima - CPF: 937.320.312-68 (Saúde)
VII - Edson Araújo da Silva - CPF: 010.629.282-02 (Assistência Social)
VIII – João Freitas do Nascimento – CPF: 088.963.742-97 (Finanças)
IX– Davilmar Lima Soares de Sousa – CPF: 798.957.601-59 (Educação)
X – Kleber Coutinho Josua – CPF: 185.683.431-04 (Administração)
XI – Mirtho Maria da Silva Pereira – CPF: 731.820.282-00 (Assistência Social)
XII – Paulo Alves de Araújo – CPF: 511.515.292-49 (Saúde)
XIII- Tharsus Uailan Brasil de Oliveira – CPF: 014.224.772.31 (Contabilidade)
XIV- Willians Silva Souza – CPF: 024.129.942-00 (Contabilidade)

XV – Sebastião Pereira da Silva – CPF: 638.653.782-34 (Coordenador)

Art. 4º A Comissão de Transição de Mandato será representada por um Coordenador que terá as seguintes funções:

I – Coordenar o cumprimento do cronograma de atividades a serem desenvolvidas para a transição do mandato;
II – Presidir as reuniões da Comissão de Transição de Mandato;
III – Deliberar sobre procedimentos administrativos relacionados aos fins da Comissão de Transição de Mandato.

§ 2º As atividades dos membros da comissão não serão gratificadas.

§ 3º As reuniões da Comissão de Transição de Mandato devem ser objeto de agendamento prévio e registro sumário em ata, a qual indicará os participantes, os assuntos tratados, as informações solicitadas e o cronograma de atendimento das demandas apresentadas.

Art. 5º As informações, relatórios e dossiês relativos aos atos da Administração Pública Municipal serão entregues ao Prefeito eleito ou às pessoas formalmente indicadas por ele como representantes da gestão municipal 2021-2025.

Art. 6º Caberá à Comissão de Transição de Mandato:

I – Proceder ao levantamento de informações junto às diversas Secretarias e órgãos do Poder Executivo e dos projetos de lei de iniciativa do Executivo em tramitação no Legislativo, para subsidiar as ações de planejamento da futura Administração Pública Municipal;

II – Realizar as atividades necessárias para o bom e ágil andamento dos trabalhos a seu cargo, a fim de subsidiar a equipe da futura Administração com os elementos necessários ao início de sua gestão;

III – Efetuar o levantamento dos bens móveis e imóveis do Município, bem como as ações judiciais em andamento e a dívida ativa do Município;

IV – Entregar ao Prefeito e ao seu sucessor, até o dia 31 (trinta e um) de dezembro, relatório circunstanciado da atual situação financeira, econômica, administrativa, patrimonial e de pessoal da Administração Pública Municipal.

Parágrafo Único – Os titulares das secretarias e demais Órgãos da administração pública municipal ficam obrigados a fornecer os dados e as informações que forem solicitados pelos coordenadores da equipe de transição prestando-lhe apoio técnico e administrativo necessários.

Art. 7º Os pedidos de acesso às informações de que trata o artigo 6º deste Decreto, qualquer que seja a sua natureza, deverão ser formulados à Comissão de Transição de Mandato, por escrito, cabendo aos coordenadores requisitar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal os dados solicitados.

Parágrafo único. É vedado aos servidores públicos municipais a prestação de informações relativas à transição de mandato disciplinada neste Decreto, com exceção dos pedidos submetidos aos procedimentos da Lei Federal n.º 12.527/2011.

Art. 8º Os Secretários Municipais deverão encaminhar à Comissão de Transição de Mandato as informações solicitadas por meio de formulários e/ou planilhas que serão endereçadas aos titulares das respectivas pastas, no prazo máximo de 07 (sete) dias contados a partir da data da solicitação.

Art. 9º O Coordenador da Comissão de Transição de Mandato poderá editar normas complementares necessárias ao cumprimento deste Decreto, bem como poderá solicitar informações e providências aos Secretários Municipais, assinalando prazo para o seu cumprimento, o qual não será inferior a 5 (cinco) dias úteis.

Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São João da Baliza- RR, 08 de dezembro de 2020.

Publique-se;
Cientifique-se
Cumpra-se.

MARCELO JORGE DIAS FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dlaira Pires de Moura
Código Identificador:54341897

